



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0698/2025

Nos termos regimentais, foi distribuído à relatoria deste Deputado o Projeto de Lei nº 0698/2025, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, cujo objeto é instituir a inclusão da síndrome de Dravet em protocolos estaduais de tratamento e dá outras providências".

A Autora fundamenta a proposição na ausência de protocolos nacionais e nas dificuldades de acesso a exames, terapias e medicamentos, circunstâncias que tornam urgente a criação de protocolos estaduais voltados à Síndrome de Dravet. O objetivo é assegurar atendimento adequado, promover a capacitação de profissionais de saúde, oferecer apoio às famílias, instituir registro de pacientes e desenvolver campanhas de conscientização que contribuam para a redução do estigma e para a sensibilização da sociedade.

Diante desse contexto, antes da emissão de parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, e visando melhor posicionamento sobre a matéria, bem como eventual aprimoramento necessário para que os objetivos propostos sejam efetivamente alcançados, determina-se, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, a **promoção de diligência relativa ao Projeto de Lei nº 0698/2025, encaminhando-o à Casa Civil, para que esta colha manifestação da Secretaria de Estado da Saúde, da Procuradoria-Geral do Estado e de outros órgãos que entender pertinentes**, a fim de que sejam juntadas aos autos as respectivas considerações sobre a matéria.

Sala das Comissões,

Deputado MAURÍCIO PEIXER
Relator

